



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Avenida Marechal Castelo Branco, 145 - Centro

Teixeira de Freitas - BA

CNPJ: 13.650.403/0001-28

Processo: 7305/2023

Nº do processo 7305/2023	Data de abertura: 16/02/2023 15:44:06	Situação: Em trâmite
	Requerente MARCELO MATOS SILVA	
	CPF/CNPJ do requerente: 814.519.975-15	Telefone: ( 7 ) 33011-1050
Funcionário requerente:		
Endereço: RUA YPIRANGA, 339 Nº: 339		Município Teixeira de Freitas - BA
Assunto: COMUNICAÇÃO INTERNA		Previsão em dias:
Setor requerente: 4334 - DEP. ADMINISTRATIVO SECRETARIA ADM	Tipo do Requerente: Requerente Simples	

## Súmula do processo

ENCAMINHA CI 0707/2023 - ADESÃO DA ATA 027/2023.



## Histórico dos Trâmites

Trâmite	Data de envio	Unidade de origem	Recebimento	Unidade de destino	Status
453406	16/02/2023 15:45:01	4334 - DEP. ADMINISTRATIVO SECRETARIA ADM	17/02/2023 09:35:23	4211 - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PMTF	Recebido em 17/02/2023
453778	17/02/2023 09:35:29	4211 - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PMTF	17/02/2023 09:50:50	4388 - GABINETE DO PROCURADOR	Recebido em 17/02/2023

MARCELO MATOS SILVA  
Requerente

SABRINA DE OLIVEIRA ANDRADE  
Atendente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Avenida Marechal Castelo Branco, 145 - Centro  
Teixeira de Freitas - BA  
CNPJ: 13.650.403/0001-28

Processo: 7305/2023

Nº do processo 7305/2023	Data de abertura: 16/02/2023 15:44:06	Situação: Em trâmite
	Requerente MARCELO MATOS SILVA	
	CPF/CNPJ do requerente: 814.519.975-15	Telefone: ( 7 ) 33011-1050
Funcionário requerente:		
Endereço: RUA YPIRANGA, 339 Nº: 339		Município Teixeira de Freitas - BA
Assunto: COMUNICAÇÃO INTERNA		Previsão em dias:
Setor requerente: 4334 - DEP. ADMINISTRATIVO SECRETARIA ADM	Tipo do Requerente: Requerente Simples	

### Súmula do processo

ENCAMINHA CI 0707/2023 - ADESÃO DA ATA 027/2023.

### Histórico dos Trâmites

Trâmite	Data de envio	Unidade de origem	Recebimento	Unidade de destino	Status
453406	16/02/2023 15:45:01	4334 - DEP. ADMINISTRATIVO SECRETARIA ADM		4211 - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PMTF	Enviado em 16/02/2023

MARCELO MATOS SILVA  
Requerente

SABRINA DE OLIVEIRA ANDRADE  
Atendente



## PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1639/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 140-2022

CONTRATO Nº 3-128 -2023

Termo de contrato que entre si fazem a secretaria municipal de saúde teixeira de Freitas - ba e a empresa

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 13.843.896/0001-12, com sede administrativa à Avenida das Nações, nº 41, Monte Castelo, Teixeira de Freitas-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo secretário municipal, Sr. **DANILO FERNANDES RICARDO**, e do outro lado a empresa **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua José Vivacqua, nº 645, bairro Jabour, Vitória/ES, CEP: 29.072-285, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.586.940/0001-68, neste ato representada por **VALDENIR JOSÉ ALBERTO**, portador da Carteira de Identidade nº 967.750, expedida pela SSP/ES, CPF nº 005.158.837-43, doravante denominada **CONTRATADA**, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, pelas cláusulas e condições descritas no presente contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

O presente contrato administrativo tem como base legal a **Ata de Registro de Preços nº 027-2023 PMTF**, originária do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 140-2022 - PMTF, Processo Administrativo nº 1639/2022, e ainda, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 541/2010, e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos oncológicos para à UNACON de Teixeira de Freitas, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme condições e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, conforme especificações abaixo, no valor de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Docetaxel 80 mg. Docetaxel 20 mg/ml. Frasco com 4 ml de solução intravenosa.	350	Und	Glenmark	R\$ 63,00	R\$ 22.050,00
02	Irinotecano 100 mg. Cloridrato de irinotecano 20 mg/ml. Solução intravenosa, frasco com 5 ml.	280	Und	Farmarin	R\$ 35,85	R\$ 10.038,00
03	Oxaliplatina 50 mg: oxaliplatina 50 mg. Frasco com pó liófilo injetável	420	Und	Farmarin	R\$ 35,85	R\$ 15.057,00

1



## PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1639/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 140-2022

04	Paclitaxel 300mg: Paclitaxel 6 mg/ml. Frasco com 50 ml de solução injetável	560	Und	Farmarin	R\$ 81,18	R\$ 45.460,80
05	Vincristina 1 mg: Sulfato de vincristina 1 mg/ml. Frasco com 01 ml de solução injetável	168	Und	Bergamo	R\$ 22,24	R\$ 3.736,32
<b>Valor total: R\$ 96.342,12 (noventa e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e doze centavos).</b>						

2. O valor definido nesta cláusula inclui **todos os custos operacionais pela execução do objeto desse contrato**, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período máximo de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação das propostas.
2. Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução do objeto, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente.

#### **UNIDADES:**

0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS  
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

#### **PROJETO ATIVIDADE:**

2201 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA  
2202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
2203 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
2207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2400 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

#### **ELEMENTO DA DESPESA:**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

1. O contrato vigorará pelo prazo de **23 de março de 2023 a 23 de março de 2024**.
2. A CONTRATADA, depois de notificada pelo Município de Teixeira de Freitas através da emissão da Requisição, deverá acusar o seu recebimento, e no prazo máximo de 10 (dez) dias deverá ser iniciado o cumprimento do objeto solicitado, sob pena das penalidades previstas na cláusula vigésima do instrumento



## PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1639/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 140-2022

contratual.

3. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado ao CONTRATANTE, ou por decisão expressa deste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS**

1. Os prazos de início e término do contrato poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

1.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

1.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução do objeto por ordem e no interesse do CONTRATANTE.

1.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

1.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

1.5. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. As empresas Contratadas deverão cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos objetos e, ainda:

1.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ordem de serviço, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Avenida das Nações, nº 205, bairro Monte Castelo (Almoxarifado Central) em dias úteis no horário compreendido entre às 07h30 às 11h e das 13h às 17h.

1.1.2. **Do Transporte:** As empresas vencedoras serão responsáveis pelo transporte e entrega dos equipamentos, bem como garantir o transporte adequado dos objetos, conforme orientações de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.

1.1.3. **Do prazo de entrega:** As empresas contratadas terão, após assinatura do contrato, 10 (dez) dias úteis para entrega, bem como arcar com os custos inerentes ao transporte.

1.1.3.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.1.4.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os objetos com avarias ou defeitos;

1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6. Indicar prepostos para representá-las durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Através do Fiscal de Contrato, acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados;



## PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1639/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 140-2022

2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
4. Atestar as notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
5. Receber e fiscalizar os equipamentos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato, atestando sua conformidade;
6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:
  - 1.1. O edital do Pregão Eletrônico ARP nº 140-2022 - PMTF;
  - 1.2. Termo de Referência;
  - 1.3. Proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 140-2022;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou em sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. Será condição para o pagamento a devida comprovação pela contratada de que não possui irregularidades fiscais, devendo anexar à cada Nota Fiscal as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, a disposição contida nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2. Na hipótese da não-aceitação do objeto contratado, o CONTRATANTE registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.
3. Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a CONTRATADA deverá solicitar novamente o recebimento do objeto contratado, e, estando conforme, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá o Termo de Recebimento/Ateste no documento fiscal correspondente.
4. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" nos termos da Portaria GM2.814 de 29 de maio de 1998.
5. Os produtos que, por ocasião da entrega, estiverem em desacordo com as especificações deste Edital, serão automaticamente recusados e devolvidos, sendo que os mesmos deverão ser entregues corretamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, sem ônus adicional para a prefeitura, com frete e descarga por conta e risco do fornecedor.



## PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1639/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 140-2022

6. O prazo de entrega dos medicamentos é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Avenida das Nações, n.205, bairro Monte Castelo, Teixeira de Freitas-Ba (Almoxarifado Central), em dias úteis no horário compreendido entre as 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17 horas.

Os materiais serão recebidos pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, na espécie:

- Taiana Cancela Santos – Farmacêutica/bioquímico (Titular);
- Jonathan Júnior Vaz Carvalho - Farmacêutica/bioquímico
- Emilly de Jesus Araújo – Técnico Administrativo

7. Fiscais Setoriais: Todos os responsáveis pelo recebimento no almoxarifado Central, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8. Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à quantidade e rendimento dos mesmos.

9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. Os medicamentos devem ser entregues com documentação ficas em duas vias, com especificação da quantidade por lote entregue de cada medicamento;

12. Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação de conteúdo, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número de registro emitido pela ANVISA;

13. Rotulagem e bulas – todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

14. Responsável Técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Registro de Farmácia (CRF). O registro profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

15. Validade do medicamento: os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

16. Os cremes, pomadas, geleias e suspensões devem vir acompanhados de seus respectivos aplicadores e conta-gotas (quando necessários à administração do fármaco), os quais devem estar devidamente protegidos por material adequado e convenientemente selado;

17. Produtos injetáveis devem vir acompanhados dos seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

18. O frete e a descarga serão por conta e risco do fornecedor.



## PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1639/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 140-2022

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de 01 (um) ano, contados da data da entrega do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PESSOAL**

1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do objeto ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
2. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

1. O contratado que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do contratado sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas-BA.
6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam,



## PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1639/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 140-2022

não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - 3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93; ou
  - 3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
  - 3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO**

Para a execução do objeto deste Contrato, realizou-se licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 140-2022 - PMTF**, regime MENOR PREÇO POR ITEM, cujos atos encontram-se no competente Processo Administrativo em nome da Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da licitante vencedora e todos os demais anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 140-2022 - PMTF**.

### **CLAUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

1. O CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato, sra. Taiana Cancela Santos – Farmacêutica/bioquímico (Titular); Jonathan Júnior Vaz Carvalho - Farmacêutica/bioquímico e Emily de Jesus Araújo – Técnico Administrativo, efetuarão a fiscalização e controle dos materiais a qualquer instante



## PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1639/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 140-2022

e nos termos estabelecidos no Anexo I e das cláusulas constantes do edital licitatório.

2. No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.

3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o contrato, com toda cautela e boa técnica.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão contratual não resolvida administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, fruto do PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 140-2022, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeira de Freitas-BA, 30, março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS  
DANILO FERNANDES RICARDO

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:10586940000168

Assinado de forma digital por ONCOVIT  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA:10586940000168  
Dados: 2023.03.20 12:27:47 -03'00'

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
VALDENIR JOSÉ ALBERTO

### TESTEMUNHAS:

a)   
1378394720

b)   
23548926-7



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

DE: SEC. MUN. DE SAÚDE – DANILO RICARDO FERNANDES

PARA: SETOR DE CONTRATOS – KATHARYNA CARNEIRO ALCOFORADO

**COMUNICAÇÃO INTERNA – CI – Nº 0707/2023**

**ASSUNTO: ADESÃO DA ATA 027/2023**

DATA: 10/02/2023

Página 1 de 2

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS);

Considerando a SRP 140/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO;

Considerando a Ata de Registro de Preços Nº 027/2023, de 26 de janeiro de 2023, que registra o preço pela empresa **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Solicitamos adesão de Ata dos itens constantes no anexo I e reserva orçamentária.

**SEGUE ABAIXO FISCAIS PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

FISCAL TITULAR	SERVIDOR: TAIANA CANCELA SANTOS CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
FISCAL SUPLENTE 1	SERVIDOR: JONATHAN JUNIOR VAZ CARVALHO CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
FISCAL 2	SERVIDOR: EMILLY DE JESUS ARAÚJO CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

0600. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO ATIVIDADE:**

2201 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2203 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2400 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

DE: SEC. MUN. DE SAÚDE – DANILO RICARDO FERNANDES

PARA: SETOR DE CONTRATOS – KATHARYNA CARNEIRO ALCOFORADO

**COMUNICAÇÃO INTERNA – CI – Nº 0707/2023**

**ASSUNTO: ADESÃO DA ATA 027/2023**

DATA: 10/02/2023

Página 2 de 2

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAS

**FONTE DE RECURSOS:**

1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS  
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E  
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

1.500.1002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM  
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Ciente da vossa sensibilidade, aguardamos o atendimento da presente solicitação, reiterando os agradecimentos e expressões de nossa mais elevada estima e distinta consideração ao tempo que nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**DANILO FERNANDES RICARDO**  
Secretário Municipal de Saúde

Daniilo Fernandes Ricardo  
Secretário Municipal de Saúde  
Freixo de Areeiras - BA  
Mat. 46369

**CI Nº 0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANEXO I - ADESÃO DE ATA 027  
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE EM ATA	MARCA	QUANTIDADE A SER ADERIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Docetaxel 80 mg. Docetaxel 20 mg/ml. Frasco com 4 ml de solução intravenosa.	UND	500	Glenmark	350	R\$ 63,00	R\$ 22.050,00
2	Irinotecano 100 mg. Cloridrato de irinotecano 20mg/ml. Solução intravenosa, frasco com 5 ml.	UND	400	Farmarin	280	R\$ 35,85	R\$ 10.038,00
3	Oxaliplatina 50 mg: oxaliplatina 50 mg. Frasco com pó líofilo injetável	UND	600	Farmarin	420	R\$ 35,85	R\$ 15.057,00
4	Pacitaxel 300mg: Pacitaxel 6 mg/ml. Frasco com 50 ml de solução injetável	UND	800	Farmarin	560	R\$ 81,18	R\$ 45.460,80
5	Vincristina 1 mg: Sulfato de vincristina 1 mg/ml. Frasco com 01 ml de solução injetável	UND	240	Bergamo	168	R\$ 22,24	R\$ 3.736,32
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 96.342,12</b>

  
**DANILO FERNANDES RICARDO**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Danilo Fernandes Ricardo  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Caixa de Faltas - PA  
 Mat. 15309

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS**

Avenida das Nações - Monte Castelo  
Teixeira de Freitas - BA  
13.843.896/0001-12

**Solicitação / Reserva de Dotação**

Fevereiro / 2023

Situação: Em Análise

**SOLICITANTE**

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS Número: 17608  
Responsável: DANILO FERNANDES RICARDO Data: 10/02/2023  
Cadastrado por: GILMAR LACERDA ROCHA Reservado: 18.254,80  
Aprovado por:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS  
Unidade: 060100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS  
Função: 10 Saúde  
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 008 TEIXEIRA DE FREITAS DE MÃOS DADAS PELA SAÚDE  
Ação: 2202 GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo  
Categoria: 33903004 MEDICAMENTOS  
Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações  
Centro de Custo:  
Reduzido: 220230160000

**OBJETO**

SOLICITA-SE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Daniilo Fernandes Ricardo  
Secretário Municipal de Saúde  
Teixeira de Freitas - BA  
Matr. 16309

Matrícula:

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 10/02/2023

Aprovada:

Autorizo a solicitação de despesa

Gilmar Lacerda Rocha  
Chefe Divisão LOA, LDO E PPA  
Matrícula: 33.965

**CI Nº 0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATO DA ATA 027  
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

2202 GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE A SER ADERIDA	EMPENHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Docetaxel 80 mg. Docetaxel 20 mg/ml. Frasco com 4 ml de solução intravenosa.	UND	350	80	R\$ 63,00	R\$ 5.040,00
2	Irinotecano 100 mg. Cloridrato de irinotecano 20mg/ml. Solução intravenosa, frasco com 5 ml.	UND	280	70	R\$ 35,85	R\$ 2.509,50
3	Oxaliplatina 50 mg. Frasco com pó liofilo injetável	UND	420	70	R\$ 35,85	R\$ 2.509,50
4	Pacitaxel 300mg: Pacitaxel 6 mg/ml. Frasco com 50 ml de solução injetável	UND	560	90	R\$ 81,18	R\$ 7.306,20
5	Vincristina 1 mg: Sulfato de vincristina 1 mg/ml. Frasco com 01 ml de solução injetável	UND	168	40	R\$ 22,24	R\$ 889,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 18.254,80</b>

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSOS:** 1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO À FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -  
BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



# Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



## Certidão Negativa de Débitos

---

Emissão : 13/02/2023 - 09:34h

---

CNPJ .....: **10586940000168**

---

RAZÃO SOCIAL/NOME: **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

---

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

### OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 14/04/2023 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

---

Emitido em **13/02/2023 às 09:33** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

**13f8b410-89c5-487d-93a9-74a743be29bf**

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

---



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000164153

Identificação do Requerente: CNPJ N° 10.586.940/0001-68

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **13/02/2023**, válida até **14/05/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13/02/2023.

Autenticação eletrônica: **0019.3F38.3450.872C**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 10.586.940/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:53:51 do dia 08/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/08/2023.

Código de controle da certidão: **E0D4.7127.93C8.6EF3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.586.940/0001-68  
Certidão n°: 6620450/2023  
Expedição: 13/02/2023, às 09:37:49  
Validade: 12/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.586.940/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.586.940/0001-68  
**Razão Social:** ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**Endereço:** R JOSE VIVACQUA 645 / JABOUR / VITORIA / ES / 29072-285

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2023 a 15/04/2023

**Certificação Número:** 2023031701220863342728

Informação obtida em 20/03/2023 18:12:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

**EXTRATO DE CONTRATO 3-128-2023  
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº:** 140-2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1639-2022

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS.

**CNPJ:** 13.843.896/0001-12.

**CONTRATADO:** ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 10.586.940/0001-68

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS PARA A UNACON DE TEIXEIRA DE FREITAS, DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

2201 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2203 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2400 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

**Valor total:** R\$ 96.342,12 (NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 23 DE MARÇO DE 2023 A 23 DE MARÇO DE 2024.

**DATA:** 20 DE MARÇO DE 2023.

**DANILO FERNANDES RICARDO**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS